



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

EDITAL Nº 05/2024 - AUXÍLIO VIAGEM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

A Pró - Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis - DACE, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução nº14/2017 – CONSU; Regulamento Geral para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes da UNIFAP (Anexo da Resolução nº 15, de 08 de Novembro de 2005) e Instrução Normativa nº 01, de 24 de Abril de 2012 que dispõem sobre a concessão do auxílio financeiro a estudantes desta IFES, torna público o presente edital para concessão de Auxílio Viagem para eventos esportivos, nas condições aqui definidas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Viagem objetiva apoiar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UNIFAP, exclusivamente para participação esportiva ou apoio esportivo em eventos nacionais representando a instituição.

1.2. Considera-se participação esportiva discentes atletas e paratletas que competem por modalidades esportivas representando a instituição.

1.3. A gestão do Auxílio Viagem será realizada pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE;

1.4. À Divisão de Esporte e Lazer - DESPL caberá à realização das requisições dos alunos via SIPAC, fazendo a gerência da participação do aluno no evento.

1.5. O apoio esportivo é destinado a discentes da UNIFAP que desempenham funções específicas durante eventos esportivos em que a universidade participe. Para se qualificar para este tipo de apoio, o discente deve atender aos seguintes critérios:

1.5.1. **Participação Ativa:** O discente deve estar envolvido diretamente com as delegações da UNIFAP em modalidade individuais ou coletivas, devidamente inscrito no evento esportivo em questão, com participação oficialmente registrada e reconhecida pela organização do evento e pela UNIFAP através da Divisão de Esporte e Lazer - DESPL.

desempenhando funções de apoio, tais como:

- **Atleta Guia:** Auxiliar no suporte de paratletas da universidade em eventos esportivos.
- **Monitor de Mídia Social e Comunicação:** Responsável pela atualização e gerenciamento da comunicação da delegação durante o evento.
- **Monitor de Fisioterapia:** Monitor de Fisioterapia: Oferece suporte para os atletas durante o evento, com supervisão direta de fisioterapeuta com CREFITO ativo.

1.6 **Conformidade com Regras e Regulamentos:** O discente deve seguir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela UNIFAP e pela organização do evento.

Condições para Atendimento:

A solicitação de apoio esportivo deve ser feita com antecedência suficiente para permitir a análise e o planejamento orçamentário. Os discentes interessados devem encaminhar sua solicitação para a Divisão de Esporte e Lazer - DESPL, que encaminhará ao DACE para análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

2. DO AUXÍLIO

- 2.1. O Auxílio Viagem para participação em Eventos Esportivos será executado no ano de 2024 por edital de fluxo contínuo;
- 2.2. Serão válidas requisições realizadas a partir de 01 de agosto de 2024 até 20 de Dezembro de 2024, atentando ao prazo constante no item 5.3.
- 2.3. As requisições enviadas no mês de Dezembro somente serão deferidas se a viagem ocorrer no mês de vigência do Edital.
- 2.4. Somente será concedido auxílio financeiro ao acadêmico para participação em eventos esportivos universitários ou correlatos representando esta IFES, na condição de paratleta ou atleta, mediante comprovação da convocação emitida pela coordenação do evento e parecer técnico da Divisão de Esporte.
- 2.5. A concessão do auxílio não contempla estudantes matriculados nos cursos de EAD e beneficiários das ações de extensão da UNIFAP.
- 2.6. **A concessão do auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária da PROEAC para a referida ação.**
- 2.7. As requisições enviadas com tempo de antecedência mínima de 60 dias a PROEAC procederá a análise e pagamento antes da data do evento, salvo caso fortuito e força maior.
- 2.8. Serão atendidas apenas as requisições dos estudantes que cumprirem os prazos e requisitos exigidos neste edital.
- 2.9.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Poderá requisitar o Auxílio Viagem o estudante que atender às seguintes condições:
 - a) Acadêmico de graduação presencial da UNIFAP que esteja regularmente matriculado no semestre vigente.
 - b) Não tenha ultrapassado tempo regular de curso.
 - c) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.
 - d) Ter índice de rendimento acadêmico semestral de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina;
 - e) Não possua nem tenha sofrido penalidade junto a UNIFAP ou cuja matrícula esteja irregular por quaisquer motivos.
 - f) Apresente carta convocatória ou similar que comprove classificação para o evento esportivo, assim como Parecer Divisão de Esporte dando aval para participação no evento.
 - g) Não possua pendências com prestações de contas de Auxílio Viagem anteriores a este edital.
 - h) Insira as informações do
 - i)
- 3.2 Solicitações de inscrição que **não** atendam as orientações previstas no item 3 serão indeferidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A concessão do Auxílio Viagem está condicionada à realização da solicitação Requisição via processo no SIPAC pela Divisão de Esporte, no período de vigência deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

5. DA REQUISIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 5.1. A Divisão de Esporte fará a requisição do auxílio para o acadêmico através de processo no SIPAC: (SIPAC/ PORTAL ADMINISTRATIVO/ PROTOCOLO/PROCESSO/CADASTRAR PROCESSO/ TIPO DO PROCESSO: AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE e anexar os documentos do checklist constante do anexo I em formato PDF ÚNICO.
- 5.2. No ato da requisição, o chefe da Divisão deverá informar o valor da tabela 1 do item 6 deste edital referente a situação do discente, se **Beneficiário ou Não Beneficiário** da Assistência Estudantil.
- 5.3. A falta da carta de convocação ou similar não impede que o discente realize a Requisição no período especificado no item 5.3, porém o envio para pagamento somente será realizado após a juntada do documento à requisição.
- 5.4. Discentes com requisição pendente de carta de convocação ou similar terão 30 (vinte dias) para saná-las, do contrário a requisição será desconsiderada e invalidada.
- 5.5. A Divisão de Esporte **deverá realizar apenas uma requisição para com grupo de alunos** quando observada a participação de mais de um no mesmo evento, seguindo as orientações quanto à documentação e requisitos para concessão do auxílio viagem estabelecido neste edital. De forma que **deverá haver apenas um documento por aluno devidamente identificado no formato PDF**, evitando desta maneira a desordem de informações dos acadêmicos.
- 5.6. Somente na Divisão de Esporte poderá ser realizada alteração de documentos na requisição.
- 5.7. Para as viagens com destino NACIONAL e INTERNACIONAL é obrigatória a adesão dos acadêmicos a um **Seguro Viagem** com cobertura de saúde e vida vigente durante o período da viagem.
- 5.8. O DACE/PROEAC não se responsabilizará por requisições enviadas com documentação incompleta, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico conferir os documentos devidos e retificações deste edital caso ocorram.
- 5.9. É necessário adesão atualizada do semestre ao CadÚnico, bem como atualização da conta bancária no sigaa do discente, conforme manual de adesão presente no link: <https://www2.unifap.br/dace/files/2023/05/MANUAL-PARA-ADESOES-e-AUXILIOS.pdf>

6. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. A Assistência Prioritária consiste em atender aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFAP, em consonância com as diretrizes do PNAES e de acordo com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, desta maneira os acadêmicos que já são beneficiários da assistência estudantil automaticamente receberão valor integral do auxílio conforme Tabela 1.
- 6.2. A Assistência Ampliada consiste em atender aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UNIFAP, independente da situação socioeconômica, os discentes deste perfil automaticamente serão contemplados com o valor parcial do auxílio conforme Tabela 1.
- 6.3. Discentes enquadrados na modalidade de Assistência Ampliada que não tenham concorrido a editais ou que tenham divergência a respeito do valor concedido automaticamente por este Edital e queiram solicitar análise socioeconômica, poderão solicitar através da opção no formulário de cadastro de requisição, ficando a análise sujeita a disponibilidade de agenda do Assistente Social do DACE.
- 6.4. Após o recebimento pelo DACE da requisição, os que solicitarem análise socioeconômica serão chamados **VIA EMAIL INSTITUCIONAL SITUADO EM SEU SIGAA** para entregar lista de documentos, sendo responsabilidade do discente manter telefone e e-mail atualizados e devidamente preenchidos no formulário da Requisição.
- 6.5. A Tabela 1 especifica os valores do Auxílio Viagem a serem disponibilizados aos discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

VALORES DO AUXÍLIO	
VIAGEM	
Integral	Parcial
Beneficiários da Assistência Estudantil	Não beneficiários da Assistência Estudantil
R\$ 1900,00	R\$ 1.000,00

6.6. Após análise e aprovação da documentação pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE será encaminhado **e-mail via caixa postal no SIGAA** do discente com o **Termo de Compromisso** para assinatura e posterior devolução no mesmo meio de comunicação.

6.7. O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do discente, não será aceito conta conjunta ou de terceiros.

6.8. Os bancos digitais autorizados para pagamento por esta Instituição serão somente NUBANK e INTER.

6.9. Após envio conforme item 6.6 para assinatura do Termo de Compromisso, o discente terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para devolução do termo assinado, não cumprindo este prazo a requisição será tornada inválida. Salvo justificativa fundamentada a ser analisada por este Departamento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Deverá ser realizada até 30 dias úteis após o recebimento do Auxílio.

7.2 Deverá ser realizada pelo ACADÊMICO através do email: Via e-mail institucional. editaisdace@unifap.br;

a) Bilhete (s) de embarque e/ou do comprovante de hospedagem;

b) Certificado de **participação no evento** ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora.

2. DAS PENALIDADES

2.1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará:

a) Impedimento de concessão de qualquer auxílio da Assistência Estudantil;

b) Impedimento para colar grau;

c) Inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

d) Se beneficiário da Assistência Estudantil, suspensão de auxílios aos quais for beneficiário.

3. DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Caso não seja utilizado nos termos e condições estabelecidos neste edital;

3.2. Deverá ser realizado no prazo não superior a 5 (cinco) dias do crédito do auxílio na conta do discente;

3.3. Ocorrerá mediante depósito na conta da UNIFAP, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao departamento financeiro (DEFIN) da UNIFAP.

3.4. O descumprimento ensejará as penalidades previstas no item 8.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

4. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/08/2024	Site UNIFAP/PROEAC
Início do recebimento de Requisições	22/08/2024	Via SIPAC
Término da vigência do Edital	22/07/2024/2025	-

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Cessa o direito de impugnar os termos deste Edital, o (a) proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação.
- 5.2. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que o tenha aceitado sem objeções, e que posteriormente, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições.
- 5.3. Qualquer solicitação de auxílio viagem feita de forma ou prazo não previstos neste edital será indeferida.
- 5.4. A realização da Requisição neste processo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. A inexatidão das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.
- 5.5. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.
- 5.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.7. o DACE/PROEAC reserva-se o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
- 5.8. No texto dos trabalhos apresentados com apoio do DACE/PROEAC/UNIFAP é OBRIGATÓRIO o registro de crédito do apoio recebido pelo DACE/PROEAC/UNIFAP.
- 5.9. Ao DACE/PROEAC/UNIFAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações excepcionais não previstas no presente edital.
- 5.10. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis - DACE, através de chamados no GLPI, e contatos disponibilizados em sua página no site da Universidade Federal do Amapá.
- 5.11. Os discentes contemplados por este edital estarão obrigados a cumprir as Diretrizes e Protocolos de prevenção e combate ao COVID-19 estipulados pelos organizadores dos eventos, bem como pelos órgãos competentes das cidades sede.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

Prof. Robert Ronald Maguina Zamora
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1797/2023- UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA REQUISIÇÃO DO AUXÍLIO

Formulário de cadastro do auxílio viagem para participação em eventos esportivos, assinado pelo aluno (anexo II);
Parecer conjunto da Divisão de Esporte.
Carta de convocação ou similar que comprove classificação para o evento, emitido pela comissão organizadora;
Programação do evento;
Cópia de RG ou outro documento oficial de identidade com foto;
Cópia do CPF;
Atestado e Histórico Acadêmico atualizado;
Seguro viagem com cobertura de saúde e vida vigente (Viagens Nacionais e Internacionais);
Comprovante de conta corrente bancária em nome do estudante, válidos bancos digitais Inter e Nubank (não será aceito: conta poupança, conta fácil do Banco do Brasil e conta salário).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

Nome completo:		Data de Nascimento:	Idade:
Estado civil:		Nacionalidade:	Naturalidade:
Renda per capita familiar: () até 1 salário mínimo e meio () Maior que 1 salário mínimo e meio	() Passar por análise socioeconômica		Possui vínculo empregatício: () sim () não. Se sim, onde?
Nome do Pai:		Nome da mãe:	
Endereço completo (Rua/Av/Nº):		Bairro:	CEP:
RG/Órgão emissor – UF/Data de Expedição:		CPF:	Município:
Telefone: 1 2		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	
Curso:	Campus:	Nº da matrícula:	
Período do Curso		Semestre atual:	
Possui matrícula regular na UNIFAP: () sim () não Possui prestação de contas pendente junto ao DACE/PROEAC: () sim () não Beneficiário da Assistência Estudantil? () sim () não. Se sim, qual (is)? Seu coeficiente de rendimento geral é igual ou superior a 50%: () sim () não		Trancou semestre ou cancelou disciplina, sem justificativa?() sim () não. Se sim, quantos? Qual o período? Possui ou já possuiu alguma bolsa acadêmica:() sim () não. Se sim, indique qual: Possui autorização do seu orientador e da coordenação do curso para viajar: () sim () não Reprovou disciplina, sem justificativa? () sim () não Se sim, quantas? Qual o período?	
Nome do evento Esportivo:			
Instituição organizadora:			
Local e período de realização:			

Macapá-AP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do discente